

PROTOCOLO  
Protocolo no Livro Nº 008  
as folhas 352v sob Nº 985  
Câmara Municipal 09/05/2021  
[assinatura]  
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

*PUBLICAR 21/05*

# Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

10  
09 05 2021

Exercício

2021

Número do Processo

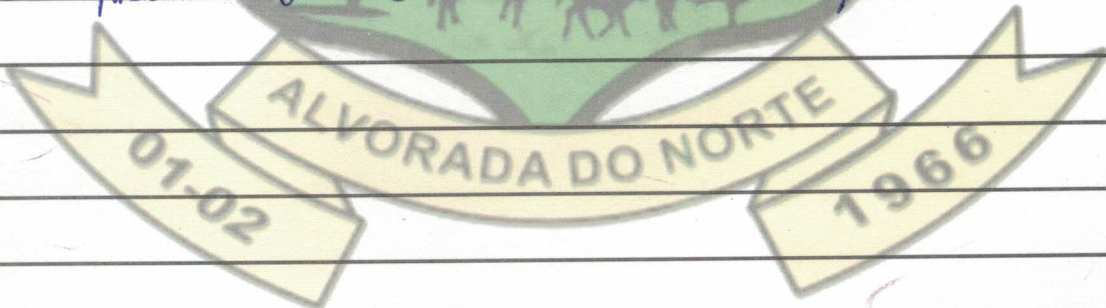
985

PROJETO: Ofício nº 001/2021  
Dispensa nº 005/2021

*CONVÊNIO 007/2021*

AUTOR: Dalcira Maria de Sousa  
Quiriana Financieira

ASSUNTO: “Solicitação de Procedimento licitatório  
para compra de produtos de gêneros alimentícios  
para a Câmara Municipal.”



**P R O T O C O L O**  
Protocolo no Livro Nº 008  
as folhas 35 e 36 sob Nº 985  
Câmara Municipal 09/05/2021  
[Assinatura]  
Funcionário / Encarregado



**OFÍCIO nº 001/2021**

Alvorada do Norte, 09 de maio de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para compra de Produtos de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal.*

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra dos produtos de gênero alimentícios, conforme itens e quantidades relacionados abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Cafê delicioso		
02	Pct	48	Açúcar de 2k		
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela – Pacote com 03 unidades		
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy		
05	Unid.	80	Leite em caixinha		
06	Unid.	18	Queijo		
07	Unid.	24	Farinha de trigo – Cristal ou similar		
08	Pct	24	Polvilho doce		
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar		
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g		
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman		
12	Unid.	16	Óleo de soja		
13	Unid.	08	Sal refinado		
14	Pct	16	Canela em pau		
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada		
16	Unid.	16	Canela em pó		
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)		
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr		
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml		
20	Unid.	24	Milho verde		
21	Unid.	16	Leite condensado		
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)		
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado		
<b>VALOR TOTAL:.....</b>					

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,

[Assinatura]  
**Dalcira Maria de Sousa**  
Diretora/Financeira da Câmara



**PROTOCOLO**  
Protocolo no Livro Nº 008  
as folhas 35 sob Nº 985  
Câmara Municipal 04/05/2021  
Funcionário / Encarregado

**OFÍCIO nº 001/2021**

Alvorada do Norte, 09 de maio de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para compra de Produtos de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal.*

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra dos produtos de gênero alimentícios, conforme itens e quantidades relacionados abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Café delicioso		
02	Pct	48	Açúcar de 2k		
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela – Pacote com 03 unidades		
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy		
05	Unid.	80	Leite em caixinha		
06	Unid.	18	Queijo		
07	Unid.	24	Farinha de trigo – Cristal ou similar		
08	Pct	24	Polvilho doce		
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar		
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g		
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman		
12	Unid.	16	Óleo de soja		
13	Unid.	08	Sal refinado		
14	Pct	16	Canela em pau		
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada		
16	Unid.	16	Canela em pó		
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)		
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr		
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml		
20	Unid.	24	Milho verde		
21	Unid.	16	Leite condensado		
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)		
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado		
<b>VALOR TOTAL:</b> .....					

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,

  
**Dalciara Maria de Sousa**  
Diretora/Financeira da Câmara



**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de produtos de natureza alimentícia justifica-se para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, por demanda, e de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas

Refere-se: **PESQUISA DE PREÇOS.**

A presente licitação iniciou-se com a pesquisa de preços, sendo que foi solicitado às empresas na cidade que comercializam os produtos de gêneros alimentícios de que menciona, sendo que as empresas: Supermercado Brasil – Razão Social: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP, Supermercado Pereira e Lemes Supermercado – Razão Social: L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP, localizadas em Alvorada do Norte, encaminharam os respectivos orçamentos.

Verificando as propostas de preços, constatou-se, que a de menor preço global e que atende as especificações, dá-se no montante de R\$ 4.160,96 (Quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), conforme cotações anexas.

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

17 de maio de 2021.

À Empresa:

**LEMES SUPERMERCADO**

Avenida JK, nº 20 - Centro.

Fone: (62) 3421-1031.

**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos de **NATUREZA ALIMENTÍCIA**, abaixo listados, **em no máximo 03 (Três) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios durante o ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Café delicioso	4,39	280,96
02	Pct	48	Açúcar de 2k	5,99	287,52
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela - Pacote com 03 unidades	4,99	159,68
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy	9,99	239,76
05	Unid.	80	Leite em caixinha	3,99	319,20
06	Unid.	18	Queijo	15,00	270,00
07	Unid.	24	Farinha de trigo - Cristal ou similar	3,79	90,96
08	Pct	24	Polvilho doce	4,99	119,76
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar	1,89	120,96
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g	6,20	49,60
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman	4,99	399,20
12	Unid.	16	Óleo de soja	7,99	127,84
13	Unid.	08	Sal refinado	1,50	12,00
14	Pct	16	Canela em pau	4,99	79,84
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada	17,50	420,00
16	Unid.	16	Canela em pó	4,99	79,84
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)	1,00	120,00
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr	2,99	71,76
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml	4,99	79,84
20	Unid.	24	Milho verde	2,30	55,20
21	Unid.	16	Leite condensado	5,49	87,84
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)	5,99	479,20
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado	21,00	210,00
<b>VALOR TOTAL:</b> .....					<b>4.160,96</b>

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N - Bairro Ipiranga - Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

## **COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração "0" nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega do material será mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

### **Identificação do Fornecedor:**

Carimbo/Assinatura:

Endereço/Cidade:

Telefone/E-mail:

### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Nome/Razão Social:

Banco:

Agência:

PIX (se houver):

Entregue em: 17/05/2021.

---



## COTAÇÃO DE PREÇOS:

17 de maio de 2021.

À Empresa:

**SUPERMERCADO BRASIL**

Avenida Bernardo Sayão, nº 648 - Ipiranga.

Fone: (62) 3421-1139.

**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos de **NATUREZA ALIMENTÍCIA**, abaixo listados, **em no máximo 03 (Três) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios durante o ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Café delicioso	5,20	332,80
02	Pct	48	Açúcar de 2k	6,99	335,52
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela - Pacote com 03 unidades	5,50	176,00
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy	10,99	263,76
05	Unid.	80	Leite em caixinha	4,30	344,00
06	Unid.	18	Queijo	12,00	216,00
07	Unid.	24	Farinha de trigo - Cristal ou similar	3,95	94,80
08	Pct	24	Polvilho doce	4,99	119,76
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar	2,25	144,00
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g	6,50	52,00
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman	6,99	559,20
12	Unid.	16	Óleo de soja	7,45	119,20
13	Unid.	08	Sal refinado	1,99	15,92
14	Pct	16	Canela em pau	3,50	56,00
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada	18,75	450,00
16	Unid.	16	Canela em pó	3,50	56,00
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)	1,20	144,00
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr	1,99	47,76
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml	5,40	86,40
20	Unid.	24	Milho verde	2,20	52,80
21	Unid.	16	Leite condensado	4,99	79,84
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)	6,99	559,20
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado	14,00	140,00
<b>VALOR TOTAL:</b> .....					<b>4.444,96</b>

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N - Bairro Ipiranga - Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração "0" nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega do material será mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

### **Identificação do Fornecedor:**

Carimbo/Assinatura:

Endereço/Cidade:

Telefone/E-mail:

### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Nome/Razão Social:

Banco:

Agência:

PIX (se houver):

Entregue em: 17 / 05 / 2021.

  
**05.380.691/0001 10**  
**M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP**  
**Av. Bernardo Sayão nº 648 Ipiranga**  
**CEP: 73.950-000**  
**AIVORADA DO NORTE-GO**

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

17 de maio de 2021.

À Empresa:

**Ao Supermercado Pereira**

Rua Senador Ramos Caiado, nº 34 – Bairro Nova Vila.

Fone: (62) 3421-1102.

**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos de **NATUREZA ALIMENTÍCIA**, abaixo listados, **em no máximo 03 (Três) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios durante o ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Café delicioso	4,45	284,80
02	Pct	48	Açúcar de 2k	6,25	300,00
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela – Pacote com 03 unidades	5,99	191,68
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy	10,99	263,76
05	Unid.	80	Leite em caixinha	3,85	308,00
06	Unid.	18	Queijo	23,00	414,00
07	Unid.	24	Farinha de trigo – Cristal ou similar	3,99	95,76
08	Pct	24	Polvilho doce	5,95	142,80
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar	2,35	150,40
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g	6,75	54,00
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman	5,79	463,20
12	Unid.	16	Óleo de soja	7,99	127,84
13	Unid.	08	Sal refinado	1,99	15,92
14	Pct	16	Canela em pau	3,99	63,84
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada	15,49	371,76
16	Unid.	16	Canela em pó	1,99	31,84
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)	1,25	150,00
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr	4,99	119,76
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml	3,49	55,84
20	Unid.	24	Milho verde	2,45	58,80
21	Unid.	16	Leite condensado	5,75	92,00
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)	5,99	479,20
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado	9,99	99,90
<b>VALOR TOTAL:</b> .....					<b>4335,10</b>

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

## **COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração "0" nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega do material será mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

### **Identificação do Fornecedor:**

Carimbo/Assinatura:

Endereço/Cidade:

Telefone/E-mail:

### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Nome/Razão Social:

Banco:

Agência:

PIX (se houver):

Entregue em: 17/05/2021.

---



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021  
DISPENSA Nº 005/2021.

**CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com produtos de gêneros alimentícios, fez-se as pesquisas de preços nesta cidade no dia 17 de maio, com vista à deflagração de procedimento, cujas cotações se encontram anexadas nos autos.


Sendo assim, verificamos que o valor para aquisição dos produtos de gêneros alimentícios, conforme itens e quantidades relacionados,

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Café delicioso		
02	Pct	48	Açúcar de 2k		
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela - Pacote com 03 unidades		
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy		
05	Unid.	80	Leite em caixinha		
06	Unid.	18	Queijo		
07	Unid.	24	Farinha de trigo - Cristal ou similar		
08	Pct	24	Polvilho doce		
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar		
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g		
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman		
12	Unid.	16	Óleo de soja		
13	Unid.	08	Sal refinado		
14	Pct	16	Canela em pau		
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada		
16	Unid.	16	Canela em pó		
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)		
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr		
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml		
20	Unid.	24	Milho verde		
21	Unid.	16	Leite condensado		
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)		
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado		
<b>VALOR TOTAL:</b> .....					

Solicitado para atender as necessidades da Câmara Municipal, **será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93**, com preços compatíveis com o mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme a necessidade de utilização no ano de 2021.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 17 de maio de 2021.

  
LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS  
Presidente da CPL

  
DEUSELE LUIZ DE BRITO - Membro da CPL

  
JEFFERSON COSTA SEVILHA - Membro da CPL

Ao Exm<sup>o</sup> Senhor  
Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022.

Assunto: Licitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios de forma parcelada, a prazo, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021.

**Senhor Presidente,**

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, com vista à contratação de empresa que forneça produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, informamos a V.Exa., que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No entanto, tendo em vista a necessidade urgente desta Casa e em relação ao baixo valor total dos produtos, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos de que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 17 de maio de 2021.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da Comissão

**DESPACHO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do Processo Administrativo nº 985/2021, de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme memorando/requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo licitatório a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de maio de 2021.

  
**Welton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara



**“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

**Weliton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte  
Data: 04/01/2021



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021

#### - DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, autuo o presente, Processo Administrativo nº 985/2021, o qual versa sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios de forma parcelada, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.

**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

Presidente da CPL

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 17 de maio de 2021.



---

**DEUSELE LUIZ DE BRITO**  
Membro da Comissão.

**DESPACHO**

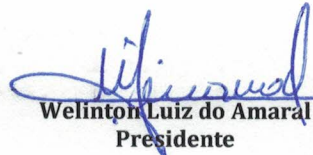
Trata o presente processo, da solicitação feita pela ilustre Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, para a contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios de forma parcelada, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021.

Preliminarmente, seja encaminhado processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para:

Certifique a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício de 2021 (incisos IV art. 7º da Lei nº 8.666/93).

Após, volva-me o processo para deliberação.

Alvorada do Norte/GO, 18 de maio de 2021.

  
**Welinton Luiz do Amaral**  
**Presidente**

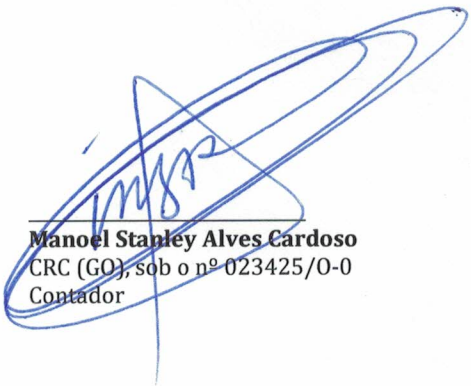
## CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

## **CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de **2021**, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos para contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.

ALVORADA DO NORTE-GO, 18 de maio de 2021.




**Manoel Stanley Alves Cardoso**  
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0  
Contador

**DESPACHO**

Tendo em vista a autuação do processo administrativo, determino a realização de reunião no dia 19 de maio de 2021 a ser feita às 14 horas com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Alvorada do Norte, 18 de maio de 2021.

  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
(Portaria nº 001-A/2021)



## Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, realizada às quatorze (14) horas do dia 19 de maio de 2021, sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº 985/2021 que trata da Dispensa de Licitação nº 005/2021, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte. Iniciado os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da diretora administrativa e autorização do senhor presidente da Câmara, foi realizada uma cotação de preços com as três (03) empresas existentes na cidade que fornecem os produtos, como é o caso em pauta. Sendo assim, diante do menor preço global e documentação apresentada, concluíram que a contratação da empresa para entrega dos materiais será feita através da empresa: L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP - Nome fantasia: LEMES SUPERMERCADO, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, com o valor de R\$ 4.160,96 (Quatro mil e cento e sessenta reais e noventa e seis centavos). A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.

**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da CPL  
(Portaria nº 001/A/2021)

**Deuseli Luiz de Brito**  
Membro

**Jefferson Costa Sevilha**  
Membro

### PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;*

Portanto, o valor deste processo de dispensa que se deu no valor de R\$ 4.160,96 (Quatro mil e cento e sessenta reais e noventa e seis centavos) está dentro dos limites legais.

Igualmente, é de se considerar que a contratação da empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte é de suma importância.

Assim, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa que irá entregar os produtos de gêneros alimentícios, de forma parcelada, a prazo, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, no valor de R\$ R\$ 4.160,96 (Quatro mil e cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 19 de maio de 2021.

  
Danielle Araújo Freitas  
Controle Interno

**Danielle Araújo Freitas**  
**Controle Interno**  
**Câmara Municipal de Alvorada - GO**

**PARECER JURÍDICO**

Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios de forma parcelada, a prazo, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021.

Refere-se: Análise Processual.

Foi solicitada a esta assessoria jurídica, a análise processual da modalidade de Dispensa de Licitação nº 005/2021, cujo objeto se encontra acima mencionado.

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que o procedimento deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidades, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Como se trata de Dispensa de Licitação, devemos observar o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações que demonstra os pressupostos que elucida a objetividade do processo, em específico o inciso I que possibilita a continuidade do procedimento licitatório, ressaltando-se os limites estatuídos na mesma Lei. Assim vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, em consonância aos princípios da legalidade e formalidade o procedimento deve cumprir as disposições da lei nº 8.666/93.

Noutra senda, a comissão/equipe de licitação deve aferir criteriosamente as condições de habilitação e proposta, que lhes forem submetidas quando da escolha da proposta mais vantajosa para a administração, observados os critérios legais.


A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, expressa que “ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação”, sendo previsto no mesmo sentido o artigo 2º da Lei nº 8.663/93. Desta feita, como se pode observar, a CF/88 autoriza o legislador infraconstitucional prever, em lei específica casos em que a licitação poderá ser dispensada ou inexigível, em casos que a contratação poderá ser feita diretamente pela administração.

Diante do exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento.

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

É o parecer.

Alvorada do Norte/GO, aos 19 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Eduardo Jorge da Cruz**  
Assessor Jurídico  
OAB/GO nº 48.084



**Decreto nº 005/2021, de 19 de maio de 2021.**

- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 -

“Dispõe sobre a dispensa de procedimento licitatório”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais, de que dispõe o regimento interno e Lei Orgânica Municipal, e

*Considerando o que dispõe o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;*

*Considerando o valor da aquisição do objeto, no qual é dispensável a licitação, conforme legislação;*

*Considerando a necessidade da Câmara Municipal;*

*Considerando que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;*

*Considerando o parecer do controle interno do legislativo municipal;*

*Considerando o parecer JURÍDICO do Assessor do legislativo municipal.*


**RESOLVE:**

Art.1º- Decretar a dispensa de licitação para contratação da empresa L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP – Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, GO, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara



**Decreto nº 005/2021, de 19 de maio de 2021.**

- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 -

“Dispõe sobre a dispensa de procedimento licitatório”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais, de que dispõe o regimento interno e Lei Orgânica Municipal, e

*Considerando o que dispõe o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;*

*Considerando o valor da aquisição do objeto, no qual é dispensável a licitação, conforme legislação;*

*Considerando a necessidade da Câmara Municipal;*

*Considerando que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;*

*Considerando o parecer do controle interno do legislativo municipal;*

*Considerando o parecer JURÍDICO do Assessor do legislativo municipal.*

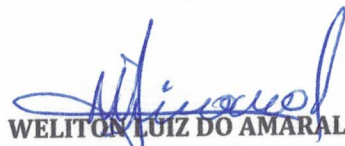
**RESOLVE:**

Art.1º- Decretar a dispensa de licitação para contratação da empresa L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP – Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, GO, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

**Ato de Dispensa de Licitação**  
Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da empresa: L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP - Nome fantasia: LEMES SUPERMERCADO, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, com o valor de R\$ 4.160,96 (Quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: menor preço, localizado na cidade de Alvorada do Norte, com o melhor produto dentro das especificações solicitadas.

Justificativa do Preço: **abaixo do preço praticado no mercado.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 19 de maio de 2021.

**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

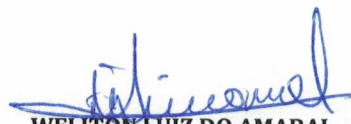
## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através do presente, RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa, L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP - Nome fantasia: LEMES SUPERMERCADO, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, com o valor de R\$ 4.160,96 (Quatro mil e cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), na aquisição de produtos de gêneros alimentícios de forma parcelada, a prazo, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, uma vez que encontra amparo no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação: dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se.

Alvorada do Norte - GO, 19 de maio de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

2.FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente para atender as necessidades da Câmara Municipal, relativa aos produtos de gênero alimentícios no decorrer do exercício de 2021.

3.1 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujas empresas estejam localizadas no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização neste caso é indispensável à satisfação do interesse público.

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021. DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO .

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVO E VALOR:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Café delicioso	4,39	280,96
02	Pct	48	Açúcar de 2k	5,99	287,52
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela – Pacote com 03 unidades	4,99	159,68
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy	9,99	239,76
05	Unid.	80	Leite em caixinha	3,99	319,20
06	Unid.	18	Queijo	15,00	270,00
07	Unid.	24	Farinha de trigo – Cristal ou similar	3,79	90,96
08	Pct	24	Polvilho doce	4,99	119,76
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar	1,89	120,96
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g	6,20	49,60
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman	4,99	399,20
12	Unid.	16	Óleo de soja	7,99	127,84
13	Unid.	08	Sal refinado	1,50	12,00
14	Pct	16	Canela em pau	4,99	79,84
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada	17,50	420,00
16	Unid.	16	Canela em pó	4,99	79,84
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)	1,00	120,00
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr	2,99	71,76
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml	4,99	79,84
20	Unid.	24	Milho verde	2,30	55,20
21	Unid.	16	Leite condensado	5,49	87,84
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)	5,99	479,20
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado	21,00	210,00
<b>VALOR TOTAL:.....</b>					<b>4160,96</b>

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a entregar o material, após a emissão da ordem de compras/requisição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação, de forma parcelada.

A contratada se obriga a cumprir os materiais orçados, conforme disposições neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para pagamento das despesas;
- b) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada;
- c) Liquidar o documento de cobrança;
- b) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 e Incisos I a II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES: A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

12. DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designada a servidora Dalcira Maria de Sousa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, acompanhando a entrega do material pela empresa contratada, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Alvorada do Norte (GO), 19 de maio de 2021.

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Alvorada do Norte-GO, 19 de maio de 2021.

À Empresa LEMES.LEMES DE OLIVEIRA  
**Av. JK, nº 20 – Centro.**  
Fone: (62) 3421-1031  
**ALVORADA DO NORTE/GO**

Assunto: Solicita Cópias dos documentos da Empresa, a saber:

- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, SE HOUVER;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE: FGTS, RECEITA FEDERAL E TRABALHISTA.

**Prezado Senhor,**

Com os cumprimentos de estilo, vimos informar, conforme determinado pelo Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2021, que sua proposta de serviços foi aceita, motivo pelo qual, solicitamos a V.Sa a entrega das cópias dos documentos acima, na sede da Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis para posterior assinatura do instrumento contratual.

  
**Dalcira Maria de Sousa**  
Diretora Administrativa/Finaceira

Ciente: \_\_/\_\_/2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ATO CONSTITUTIVO**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI**

**Livertino Lemes de Oliveira**, brasileiro, separado sob o regime de Separação Consensual, empresário, nascido aos 28/07/1955, filho do Sr. Nelson Lemes de Oliveira e da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 5, nº 170, Setor Vila Nova, Alvorada do Norte, Estado de Goiás – CEP 73.950-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 801222, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 128.494.561-87, resolve constituir uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA:**

A empresa girará sob o nome empresarial de: "**L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI**", e adotará como nome de fantasia: "**LEMES SUPERMERCADO**".

**CLÁUSULA 2ª. – DO OBJETO**

A empresa terá por objeto:

**4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados;**

**CLÁUSULA 3ª. – DA SEDE**

A empresa terá sua sede na **Avenida Jk, nº 20, Quadra 02, Lote 03, Centro, Alvorada do Norte, Estado de Goiás – CEP 73.950-000.**

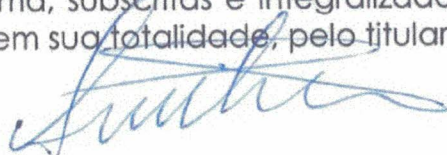
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A empresa poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração, devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 4ª. – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e terá seu início de atividades previsto para 01/04/2014.

**CLAUSULA 5ª. – DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, detido em sua totalidade, pelo titular **Livertino Lemes de Oliveira;**



#### **CLÁUSULA 6ª. – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

#### **CLÁUSULA 7ª. – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá ao titular administrador **Livertino Lemes de Oliveira**, que representará a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

#### **CLÁUSULA 8ª. – DECLARAÇÃO**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

#### **CLÁUSULA 9ª. – DO ADMINISTRADOR**

O titular poderá nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC/2002.

#### **CLÁUSULA 10ª. – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

O encerramento de cada exercício dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

#### **CLÁUSULA 11ª. – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

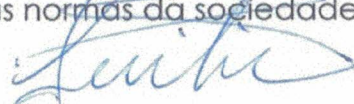
O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA 12ª. – DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL**

A empresa terá como foro a comarca de **Alvorada do Norte (GO)**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

#### **CLÁUSULA 13ª. – DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

A empresa reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste contrato pelas normas da sociedade anônima.



**CLÁUSULA 14ª. – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

O titular o Sr. **Livertino Lemes de Oliveira** – Administrador, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.

Alvorada do Norte/GO, 14 de Março de 2014.



**Livertino Lemes de Oliveira**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE ALVORADA DO NORTE**  
Rua São Jorge, 113 - CEP 74900-000 - Alvorada do Norte - GO  
E-mail: cartorio\_donorte@tribunal.com.br - Tel: (62) 3433-1401 - Cartório de Notas nº 1101-01  
Srl. Dumar Prado - Titular  
Allene Rodrigues Bastos - Escrevente

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **LIVERTINO LEMES DE OLIVEIRA**. Dou Fé. Alvorada do Norte - GO, 18 de março de 2014  
Selo: 06711401301113023001162

Graciele Gomes das Neves - Escrevente

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2014  
SOB O NÚMERO: 52600090674  
Protocolo: 14/069877-4

L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCAL/O EIRELI  
SECRETÁRIA - GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 190436

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI -EPP**  
**CNPJ/MF 19.935.128/0001-75**

**LIVERTINO LEMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado sob o regime de separação consensual, empresário, residente e domiciliado na Rua 22, Qd. 5, nº 170, Setor Vila Nova – Alvorada do Norte - GO, CEP: 73.950-000, filho do Sr. Nelson Lemes de Oliveira e da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, natural de Corumbáiba/GO, nascido aos 28 dias do mês de Julho de 1955, portador da Cédula de Identidade sob o nº 801222 - PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.494.561-87.

Titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, denominada “**L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI – EPP**”, com nome de fantasia “**LEMES SUPERMERCADO**”, estabelecida na Avenida JK, nº 20, Qd. 02, Lt. 3 Bairro: Centro, Alvorada do Norte/GO., CEP: 73.950-000, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 5260090674, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.935.128/0001-75, resolve alterar o referido ato constitutivo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa que tem sua sede na Avenida JK, nº 20, Qd. 02, Lt. 03, Centro, Alvorada do Norte/GO., CEP: 73.950-000, passa a ter sua sede estabelecida na Avenida JK, nº 20, Qd. 02, Lt. 1/2, Setor Central, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO**, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI -EPP**  
**CNPJ/MF 19.935.128/0001-75**

**LIVERTINO LEMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado sob o regime de separação consensual, empresário, residente e domiciliado na Rua 22, Qd. 5, nº 170, Setor Vila Nova – Alvorada do Norte - GO, CEP: 73.950-000, filho do Sr. Nelson Lemes de Oliveira e da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, natural de Corumbáiba/GO, nascido aos 28 dias do mês de Julho de 1955, portador da Cédula de Identidade sob o nº 801222 - PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.494.561-87.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 15:17 SOB Nº 20180401793.  
PROTOCOLO: 180401793 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801666320. NIRE: 52600090674.  
L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 03/05/2018  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, denominada "L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI - EPP", com nome de fantasia "LEMES SUPERMERCADO", estabelecida na Avenida JK, nº 20, Qd. 02, Lt. 1/2, Setor Central, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 5260090674, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.935.128/0001-75, consolida-se o Ato Constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA:**

A empresa gira sob o nome empresarial de: "L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI - EPP", e adota como nome de fantasia: "SUPERMERCADO LEMES".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A empresa tem sua sede e foro na Avenida JK, nº 20, Qd. 02, Lt. 1/2, Setor Central, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A empresa pode abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração, devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

A empresa tem por objeto:

47.11-3/02 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram em 01 de Abril de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL**

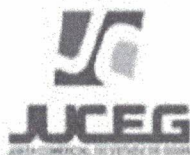
O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular LIVERTINO LEMES DE OLIVEIRA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa cabe ao titular administrador LIVERTINO LEMES DE OLIVEIRA, que representa a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 15:17 SOB Nº 20180401793.  
PROTOCOLO: 180401793 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801666320. NIRE: 5260090674.  
L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 03/05/2018  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

#### **CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**

O titular pode nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

O encerramento de cada exercício dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

O titular pode fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

A empresa tem como foro a Comarca da cidade de Alvorada do Norte/GO., para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

A empresa reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste ato constitutivo pelas normas da sociedade anônima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO DO (A) ADMINISTRADOR(A)**

O(A) titular – Administrador(a), declara sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.



Alvorada do Norte - GO, 20 de Abril de 2018.

*Livertino Lemes de Oliveira*  
**LIVERTINO LEMES DE OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 15:17 SOB Nº 20180401793.  
PROTOCOLO: 180401793 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801666320. NIRE: 52600090674.  
L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 03/05/2018

[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ATOS E PROTESTOS**  
**E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E BENS MÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS**

Reconhecimento de firma em nome de **LIVERTINO LEMES DE OLIVEIRA** que assina por **L. LEMES DE OLIVEIRA SUP EIRELI** posto que é arrolado e constante de nossos arquivos. Dou Fé. Av. Agrada do Norte - GO. 23 de abril de 2018.

Selo: 067118041316160946-0012

*[Assinatura]*

Silene Aparecida Monteiro Paço - Tabelã Responsável




CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 15:17 SOB Nº 20180401793.  
 PROTOCOLO: 180401793 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801666320. NIRE: 52600090674.  
 L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 03/05/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO DETENTOR

---

POLEGAR D. DIRETO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	801222	2.ª VIA
DATA DE EMISSÃO	08/MAR/2017	
NOME		
LIVERLINO LEMES DE OLIVEIRA		
FILIAÇÃO		
NELSON LEMES DE OLIVEIRA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA		
CORRUBATA-GO		
NATURALIDADE		
28/JUL/1955		
DATA DE NASCIMENTO		
DDD, ORIGEM C. CAS. 323 ELS. 62 L. BA2 ALVORADA DO NORTE GO C/AV. SEP. JUD. RM 08/08/2011		
CPF 128494581-87		
7765041		
ASSINATURA DO DETENTOR		
53750250		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.935.128/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMES SUPERMERCADO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV JK</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA02 LOTE 1/2</b>
CEP <b>73.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALVORADA DO NORTE</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3421-1035</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **16:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.935.128/0001-75  
**Razão Social:** L LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI ME  
**Endereço:** AV JK 20 QD 02 LT 03 / CENTRO / ALVORADA DO NORTE / GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042102184686368138

Informação obtida em 27/05/2021 10:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.935.128/0001-75  
Certidão nº: 16700030/2021  
Expedição: 27/05/2021, às 10:20:59  
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.935.128/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI**  
**CNPJ: 19.935.128/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:07 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **C3FA.554A.CB2F.42E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Para PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Processo Administrativo nº 985/2021-Dispensa de Licitação nº 005/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP – Nome fantasia: LEMES SUPERMERCADO, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, com o valor de R\$ 4.160,96 (Quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios de forma parcelada, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021. Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 19 de maio de 2021.

**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara.



Processo Administrativo Nº 985 / 2021  
Dispensa de Licitação Nº 005/2021

**CONTRATO Nº 007/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, A PRAZO, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DE **PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 - DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro a Empresa L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP - Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, neste ato, representada por seu sócio majoritário, o senhor Livertino Lemes de Oliveira, brasileiro, casado, RG nº 801222 - PC/GO, CPF nº 128.494.561-87, com endereço à Rua 22, Qd. 5, nº 170, Setor Nova Vila, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, em que ajustam o presente contrato para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de natureza alimentícia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, comprometendo a CONTRATADA a entrega na sede do legislativo municipal, os materiais abaixo detalhados:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct	64	Café delicioso	4,39	280,96
02	Pct	48	Açúcar de 2k	5,99	287,52
03	Pct	32	Bolacha de sal Vitarela - Pacote com 03 unidades	4,99	159,68
04	Unid.	24	Margarina de 1k Delícia ou Qualy	9,99	239,76
05	Unid.	80	Leite em caixinha	3,99	319,20
06	Unid.	18	Queijo	15,00	270,00
07	Unid.	24	Farinha de trigo - Cristal ou similar	3,79	90,96
08	Pct	24	Polvilho doce	4,99	119,76
09	Pct	64	Flocão Bonomilho ou similar	1,89	120,96
10	Unid.	08	Fermento em pó grande Royal de 250g	6,20	49,60
11	Unid.	80	Massa para bolo Fleischman	4,99	399,20
12	Unid.	16	Óleo de soja	7,99	127,84
13	Unid.	08	Sal refinado	1,50	12,00
14	Pct	16	Canela em pau	4,99	79,84
15	Unid.	24	Cartela de ovos com 30 unidades cada	17,50	420,00
16	Unid.	16	Canela em pó	4,99	79,84
17	Unid.	120	Suco Tang (diversos sabores)	1,00	120,00
18	Pct	24	Coco ralado de 100 Gr	2,99	71,76
19	Unid.	16	Leite de coco de 500 ml	4,99	79,84
20	Unid.	24	Milho verde	2,30	55,20
21	Unid.	16	Leite condensado	5,49	87,84
22	Unid.	80	Suco Dell Vale (diversos sabores)	5,99	479,20
23	Pct	10	Doce em pedaço embalado	21,00	210,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>4.160,96</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, pelo setor responsável, de acordo com as necessidades e entregues na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 4.160,96** (Quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos de gêneros alimentícios será realizado conforme requisição e entrega dos mesmos, de forma parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos produtos adquiridos.

O pagamento será realizado por transferência bancária, no dia 28 de cada mês, ficando transferido o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, se esta data recair em sábados, domingos e feriados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, dotação: Exercício 2021. DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato vigorar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de 0,1% (um décimo por cento) quando:

- I - A contratada mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- II - não entregar os produtos alimentícios relacionados neste contrato;
- IV - incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para pagamento das despesas;
- b) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada;
- c) Liquidar o documento de cobrança;
- d) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir com a entrega dos materiais orçados, conforme disposições neste instrumento;
- b) Entregar os produtos, após a emissão da ordem de compras/requisição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos materiais efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que dar causa a rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá a multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor total.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.


Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

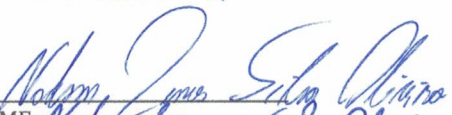
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE  
CNPJ/ME Nº 01.736.644/0001-05  
WELITON LUIZ DO AMARAL  
Presidente da Câmara Municipal  
19.935.128/0001-75  
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada Norte  
Bairro 732/7322

  
Contratada: L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP  
CNPJ nº 19.935.128/0001-75

#### Testemunhas:

1.ª   
NOME: Lailiana F. da S. Barros  
CPF: 04.822.521.71

2.ª   
NOME: Nadson Lemes Silva Oliveira  
CPF: 069.583.491.03

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021.

CONTRATO Nº 007/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

CONTRATADA: EMPRESA L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP - Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO.

OBJETO: Fornecimento de Produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de forma parcelada, a prazo, para mediante requisição, atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, durante o exercício de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.160,96 (Quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).

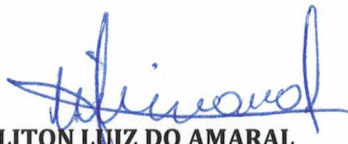
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

RECURSOS: Exercício 2021. DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.


Alvorada do Norte, 19 de maio de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal.

## DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa: EMPRESA L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP - Nome fantasia: LEMES SUPERMERCADO, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, tendo por objeto: Fornecimento de Produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de forma parcelada, a prazo, para mediante requisição, atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, durante o exercício de 2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.160,92 (Quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Alvorada do Norte, 19 de maio de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal.

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DALCIRA MARIA DE SOUSA**, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 005/2021, relativo ao Processo Administrativo nº **985/2021**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada L.LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP - Nome fantasia: LEMES SUPERMERCADO, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, com o valor de R\$ 4.160,96 (Quatro mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, de forma parcelada, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 24  
de maio de 2021.

  
**DALCIRA MARIA DE SOUSA**  
Diretora Administrativa

